



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº. 001/2024

**Processo Administrativo nº. 001.0000001/2024**

**Data autuação Processo Administrativo:** 04/01/2024

**Prazo para Envio Cotação/Proposta de Preço:** 08:00h (oito horas) do dia 22/01/2024 às 13:00h (treze horas) do dia 24/01/2024.

**Envio Cotação/Proposta de Preço:** através do E-mail: [camarasnrcpl2023@gmail.com](mailto:camarasnrcpl2023@gmail.com).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação sob o Nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO, Adjudicação GLOBAL, por chamamento público. A presente dispensa de licitação será baseada no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.871, de 23 de dezembro de 2023. Este Edital estará disponível aos interessados na sala da Comissão de Contratação da Câmara de São Raimundo Nonato - PI, podendo ser solicitado através do e-mail: [camarasnrcpl2023@gmail.com](mailto:camarasnrcpl2023@gmail.com) e disponível também no site [saoraimundononato.pi.leg.br](http://saoraimundononato.pi.leg.br) link licitações.

### I – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente edital de Chamada Pública para contratação direta por Dispensa de Licitação é o credenciamento de empresa para prestação de serviços na sublocação de software integrado para o sistema de contabilidade pública para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI., conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Fornecimento software integrado para o sistema de contabilidade pública para a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI.	PARCELA	12	1.016,66	12.199,92
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO (Doze mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).</b>					<b>12.199,92</b>

1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a forma detalhada do fornecimento e a justificativa para prestação dos serviços constantes na relação acima.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

### II – DOS SERVIÇOS

2.1 Para realização dos serviços a contratada deverá atender os requisitos legais para a



prestação dos serviços, deverá comprovar capacidade técnica, constar, valor unitário e valor total dos serviços, e outras informações adicionais que julgar necessário.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão oferecer cotação/proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta, esta deve estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos a seguir:

- Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes;

### **V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 As propostas da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no setor de Protocolo da Câmara Municipal ou encaminhadas através do e-mail: [camarasncpl2023@gmail.com](mailto:camarasncpl2023@gmail.com) entre os dias 22/01/2024 até o dia 24/01/2024 às 13:00h (treze horas), endereçada ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI.

6.1.1 As propostas que chegarem no protocolo ou no e-mail citado acima depois das 13:00h (treze) horas do dia 24/01/2024 não serão analisadas e serão consideradas desclassificadas tacitamente.

6.1.2 As propostas encaminhadas no e-mail deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.3 Propostas encaminhadas para outro e-mail diferente ao apresentado no preâmbulo desta dispensa de licitação e neste item, não serão dadas como recebidas e sequer serão analisadas.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 As propostas serão julgadas pela Comissão de Contratação desta Câmara a partir do dia 25/01/2024, às 09:00h (nove horas), que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, e declarará vencedora entre as propostas de preços classificadas a de menor preço global.

7.1.1 A classificação das propostas bem como a de menor preço apresentada será publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, logo após a análise por parte da Comissão de contratação.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1 As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 63 a 69, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do e-mail: [camarasncpl2023@gmail.com](mailto:camarasncpl2023@gmail.com) ou no Setor de Protocolo, no período de 22/01/2024 até as 13:00h (treze horas) do dia 24 de Janeiro de 2024.

### **8.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

### **8.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;



- c) Prova de regularidade com as Fazendas:  
c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);  
c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e  
c.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);  
d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

### **8.1.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:**

- a) Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;  
b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.  
c) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado atestando que a licitante já forneceu a contento os produtos objeto desta dispensa de licitação.  
d) Declaração de fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência deste fato.

## **IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão de Contratação até as 13:00h do dia 23 de janeiro de 2024.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, a Comissão de Contratação encaminhará ao gestor municipal para ratificação do ato, e ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

10.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



12.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

<b>UNID ORÇAM</b>	<b>PROJ ATIV</b>	<b>ELEM DESP</b>	<b>FTE REC</b>
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação	500

### **XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

### **XIV – DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

14.2 O pagamento será efetivado de forma parcelada conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

14.5 Os serviços deverão ser realizados em plena conformidade com este edital e o termo de referência, nos horários e formato determinado pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, até 31 de dezembro de 2024.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente.

16.2 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

São Raimundo Nonato - PI, 19 de janeiro de 2024.

**EDINEIDE DO NASCIMENTO DA TRINDADE NEGREIROS**  
Agente de Contratação

**Visto e de acordo:**

Adilson Santos Ribeiro  
Presidente da Câmara

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**1. JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, através do Setor de Contabilidade, tendo em vista que o sistema de prestações de contas mensais sagres contábil, para o tribunal de contas do Estado do Piauí - TCE, de acordo com o decreto Federal 10.540/2020 do Siafic, necessita que seja integrado com o sistema usado pela Prefeitura Municipal com o mesmo banco de dados de todas as informações contabilizadas pela Câmara Municipal, se faz necessário a contratação de empresa especializada no ramo para o uso de software para a transmissão dos dados para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme descrito abaixo:

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na sublocação de software integrado para o sistema de contabilidade pública para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Fornecimento software integrado para o sistema de contabilidade pública para a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI.	PARCELA	12	1.016,66	12.199,92
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO (Doze mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).</b>					<b>12.199,92</b>

**3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** os serviços constantes neste TR foram com base em levantamento feito pela Câmara Municipal, levando em conta a quantidade de meses necessários para as transmissões das prestações de contas.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** – A concessão dos serviços de licença de uso do software será feita através acesso identificado com senhas específicas, com armazenamento em nuvem e acesso on-line de qualquer equipamento de uso do sistema contábil existentes na Câmara, sendo que a manutenção ficará por conta da empresa concessionária do software sempre que necessário sua manutenção.

**4.2** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

**4.3** - A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**4.4** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.





## **5. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em 12 parcelas iguais e sucessivas, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 5.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- 5.3. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos produtos ora contratados.

## **6. DAS PENALIDADES:**

- 6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 147, 148 e seus parágrafos, da Lei Nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.
- 6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
  - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirás o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
  - a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
  - a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
  - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## **6.5. ADVERTÊNCIA:**

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Prestar serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Câmara Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### **6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, evidência de





atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Câmara Municipal de São Raimundo Nonato ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.9. As sanções serão aplicadas, pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme Art. 111, inciso I, da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021.

6.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



9.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

9.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.4. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Câmara, com o auxílio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

9.6. O foro da cidade de São Raimundo Nonato - PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Raimundo Nonato - PI, 17 de janeiro de 2024.

---

**ERASMO PINDAÍBA RIBEIRO**

Diretor Geral

Portaria nº 04/2023 de 02/01/2024

**Visto e de acordo:**

---

Adilson Santos Ribeiro  
Presidente da Câmara



## Anexo II - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº. ----/2024**  
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005.0000001/2024**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, E A EMPRESA - -----, NA FORMA ABAIXO”.

**CONTRATANTE: CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, sito à Rua Frade Macêdo, 1036 – Aldeia CEP: 64.770 - 000 CIDADE: São Raimundo Nonato UF: PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** -----, CNPJ Nº -----, com endereço na ----- – CEP: -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo(a) senhor(a) -----, -----, portador(a) do CPF Nº ----- e RG Nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é a prestação de serviços na sublocação de software integrado para o sistema de contabilidade pública para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato\_ - PI, de acordo com a proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2024, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ ----- (-----)**, com recursos provenientes de Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação	500



**CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito em até 10 (décimo) dia útil, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

São Raimundo Nonato, PI, --- de ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara**

\_\_\_\_\_  
**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_